

## PROBLEMAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE VIVENCIADOS POR ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

### **Sandro Costa Correia**

*Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação (UnB), Mestre pelo Programa Multidisciplinar de Pós-graduação em Cultura e Sociedade e integrante do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Culturas, Gêneros e Sexualidades (NuCuS), da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: sandrocba@hotmail.com;*

### **Leandro Colling**

*Professor Orientador: Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia. Professor permanente do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCHS) da Universidade Federal do Oeste da Bahia. É integrante do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Culturas, Gêneros e Sexualidades (NuCuS). E-mail: leandro.colling@gmail.com;*

### **Resumo**

Este trabalho<sup>1</sup> resulta de pesquisa sobre os problemas de gênero e sexualidade vivenciados por adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade em duas Comunidades de Atendimento Socioeducativo de Salvador, CASE Masculina e CASE Feminina, geridas pela Fundação da Criança e do

---

1 Artigo fruto de pesquisa de mestrado apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da UFBA, em 21/09/2020. Orientação: Prof. Dr. Leandro Colling.

Adolescente (FUNDAC), vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), responsável pela execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade na Bahia. Em diálogo com epistemologias feministas, *queer* e decoloniais e com profissionais das unidades, além de minha experiência de trabalho na FUNDAC, discutimos como esses problemas decorrem de concepções essencialistas e unívocas acerca de sexo/gênero/sexualidade perpetradas, ao longo da história, por uma cultura repleta de ignorâncias e tabus que encontra no sistema socioeducativo espaço para amplificação de estigmas, exclusões e violências. Verificamos como, nesse contexto, os direitos sexuais ainda são considerados secundários, supérfluos, revelando contradições entre os avanços legais de promoção e garantia dos direitos sexuais e a manutenção de tecnologias punitivas, reificadoras de uma ordem hegemônica masculinista, heteronormativa e lgbtfóbica. Em contraponto, evidenciamos pulsões de vida entre educandos/as ao estabelecerem relações solidárias, amorosas e transgressoras, bem como entre os/as profissionais engajados na implementação de programas que reconhecem, promovem e garantem os direitos humanos e sexuais.

**Palavras-chave:** gênero; sexualidade; adolescente em conflito com a lei; socioeducação.

## 1. Introdução

Este artigo resulta de uma parte da pesquisa, realizada entre 2019 e 2020, sobre questões de gênero e sexualidade que envolvem adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade, autores de atos infracionais, na Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS) do Estado da Bahia. Em 1991, a Fundação de Assistência a Menores da Bahia (FAMEB) foi transformada na FUNDAC<sup>2</sup>, criada com a missão de “promover a responsabilização e contribuir para a emancipação cidadã dos adolescentes aos quais se atribuem autoria de ato infracional no Estado da Bahia, atuando na garantia dos direitos humanos”<sup>3</sup>.

Como é sabido, o avanço legal na garantia de direitos humanos decorreu de reivindicações políticas atentas às questões de classe, raça, gênero e sexualidade de grupos e sujeitos de diferentes gerações, que enfrentaram, e ainda enfrentam, sistemas opressores e violentos em contextos totalitários, antidemocráticos, antisemitas, racistas, lgbtifóbicos e capitalistas. Contudo, a garantia desses direitos não está de fato consolidada para todos/as. Esse paradoxo me levou a refletir sobre os abismos e as perversidades existentes entre as legislações conquistadas e a efetividade de políticas de promoção de direitos humanos e sexuais no ambiente do sistema socioeducativo. Contradições que me inquietaram enquanto sujeito e profissional desse sistema e me levaram a desenvolver esta pesquisa no intuito de problematizar as questões de gênero e sexualidade enfrentadas, cotidianamente, por socioeducandos/as e socioeducadores/as, na execução das medidas socioeducativas de internação na Bahia.

Tendo como objetivos principais apresentar um panorama sócio-histórico do sistema socioeducativo, analisar questões de gênero e sexualidade entre os/as adolescentes e apontar caminhos para a qualificação da política pública de atendimento socioeducativo,

2 Efetivamente, a instituição atua há 87 anos na prestação de serviços públicos voltados a crianças, adolescentes e jovens. Entretanto, em 1991, após a promulgação do ECA, o seu público foi redefinido para atender adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos incompletos responsabilizados pelo cometimento de ato infracional.

3 Disponível em: [http://www.fundac.ba.gov.br/?page\\_id=8](http://www.fundac.ba.gov.br/?page_id=8) . Acesso em: 13 dez 2019.

esta pesquisa qualitativa parte de um estudo de caso, os problemas de gênero e sexualidade entre adolescentes em privação de liberdade, utilizando a técnica de relatos orais com profissionais, das diversas áreas de atuação de duas Comunidades de Atendimento Socioeducativo (CASE) masculina e feminina, unidades de internação da FUNDAC, e observação participante, já que pesquisador integrante do quadro profissional da instituição, na qual desempenha a função de coordenador técnico de articulação no âmbito da Escola do SINASE/GERSE<sup>4</sup>. Nesses diálogos, pude problematizar fenômenos encontrados em articulação com conhecimentos sobre o sistema prisional, a biopolítica do poder, o sistema<sup>5</sup> de sexo/gênero/sexualidade, os saberes localizados, ao acionar epistemologias feministas, decoloniais e *queer*. Discutindo como esses/as sujeitos/as e grupos estão marcados por um sistema mais amplo de dominação que determina o *modus operandi* do sistema prisional e do socioeducativo, que irreversivelmente repercute nas estratégias adotadas para identificação, hierarquização, disciplinamento e punição de indivíduos e populações.

Embora o ambiente socioeducativo se mostre tão hostil, pulsões de vida abrem brechas através do afeto e desconstroem brutalidades impostas pelas demarcações sexuais e de gênero. Em meio à manutenção, produção e consumo de identidades fixas e valorização de lugares heteronormativos, vivências desses/as adolescentes revelam novos caminhos que, muitas vezes, se configuram como mudanças de paradigmas e de trajetórias, construção de redes de solidariedade<sup>6</sup> e estimulam a possibilidade de transformações aos indivíduos. Afinal, as “identidades podem ser desestabilizadas, mas também desestabilizadoras” (WOODWARD, 2014, p.22).

Considerando os marcadores sexuais e de gênero determinantes na constituição das identidades dos/as adolescentes, a

4 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo/Gerência de Atendimento Socioeducativo/FUNDAC.

5 O conceito de *cistema* se refere ao de cisgeneridade, portanto, às tecnologias de organização, estruturação, ordenamento, disciplinamento, punição e recompensa de sujeitos e populações enquadradas dentro da heteronormatividade e cisgeneridade. Para mais, ver Viviane Vergueiro (2019).

6 Redes de solidariedade são entendidas como relações constituídas e ampliadas com base nas afetividades, empatias, cuidados mútuos e percepções do outro como aliados/as no processo de desenvolvimento e existência individual e coletiva.

problematização dessas questões poderá fortalecer políticas públicas de proteção integral aos/às adolescentes em conflito com a lei e apontar estratégias que possibilitem a superação de desigualdades e violências no sistema socioeducativo, especialmente pelo estímulo à reflexão dos lugares ocupados pelos sujeitos responsabilizados pelo cometimento de ato infracional, bem como daqueles/as agentes socioeducadores/as que pretendem promover a reintegração social<sup>7</sup> de jovens e adolescentes.

## 2 Problemas de gênero e sexualidade vivenciados por adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade

O sexo entre iguais está presente em quaisquer ambientes de privação de liberdade. Contudo, a prática sexual entre os/as adolescentes do mesmo sexo tende a se manter em clandestinidade. Nesse contexto, as noções de identidades originais de uma heterossexualidade compulsória e as manifestações de masculinidades hegemônicas e tóxicas tendem a amplificar os danos sobre aqueles/as que se distanciam das referências moral e comportamental normatizadas. Alguns educandos auto identificados como homossexuais tendem a permanecer em medidas restritivas de liberdade dentro da própria internação. São cerceados de convívio comunitário mais amplo em virtude das necessidades de medidas protetivas para que não sofram maiores danos a suas vidas.

Quando há casos de práticas sexuais consentidas entre educandos/as, os/as profissionais entendem essas relações como homossexuais e, geralmente, atuam com intervenções disciplinadoras e reguladoras

---

7 O conceito de reintegração social tem sido amplamente defendido pelos estudos da criminologia crítica por entender que a perspectiva de “ressocializar” carrega resquícios de uma criminologia positivista que pressupunha o sujeito corrigido como passivo e não considera a sua autonomia e historicidade, nem os fatores do contexto coletivo que o impulsiona para o cometimento de atos infracionais. Compreende, portanto, uma perspectiva sociológica para os investimentos públicos em processos educativos destinados ao reposicionamento dos sujeitos em sociedade, que promovam a ressignificação de seus atos e os levem à reintegração social ativa, através de uma abordagem técnica e política onde agentes penitenciários e socioeducativos, internos e sociedade exerçam protagonismos compartilhados nos processos de reintegração social e de sustentabilidade de liberdade para egressos desses dois sistemas de responsabilização e correção. (BARATTA, 1990, s/p).

no sentido de minimizar e anular as práticas consideradas como “*gays*” ou “*lésbicas*”. Casos de dispersão de adolescentes entre alojamentos, quartos e até unidades socioeducativas em decorrência de relações homoeróticas são comuns e constantemente utilizados sob a alegação de protegerem educandos/as de possíveis violências ou evitar instabilidades à segurança socioeducativa.

Todavia, na unidade feminina, a prática sexual entre iguais é relativamente mais explícita e aceita, pelo menos entre as adolescentes. Algumas relações lésbicas assumem caráter estável durante o cumprimento da medida socioeducativa, forjando, inclusive, representações familiares nos moldes heteronormativos, marcadas pelas questões de gênero, constituídas por supostos membros de família: mãe, filha, tia, avó, dentre outros. Arranjos pseudofamiliares também combatidos pelos/as profissionais sob a justificativa de que tais organizações poderiam fortalecer determinados grupos, polarizar forças entre educandas e acarretar fragilização da segurança socioeducativa.

No entanto, prevalece a não assunção de uma identidade lésbica ou *gay* por parte dos/as adolescentes, tendo-se em vista a compreensão de que as relações sexuais, nesse contexto, são contingenciais e efêmeras, supostamente circunscritas ao tempo de internação. Contudo, quando esses/as adolescentes assumem relações homoafetivas, o que acontece raramente na CASE masculina e é mais comum na feminina, há registros de garotos que se autodeclaram *gays*, homossexuais ou bissexuais e de garotas que se autodeclaram lésbicas, *sapatonas*, *bofes*, *ladys* e bissexuais, que subvertem a suposta efemeridade das relações por identidades afirmativas e projetos de vida compartilhados. A diversidade de autodenominações entre as garotas reflete, de certo modo, a admissibilidade das relações lésbicas entre elas, a ponto de assumirem, publicamente, relacionamentos amorosos e da autoidentificação como “namoradas” ou “mulheres” umas das outras.

[...] a afirmação da identidade lésbica se baseia na ideia de que uma identidade não pode ser resumida à prática sexual e afetiva entre duas mulheres, [...] o fato de essas mulheres se permitirem viver tais relações na prisão já representa uma rasura da heterossexualidade compulsória, porém identificar-se lésbica significa se reconhecer nessa identidade, e isso implica em interiorizar signos próprios da lesbianidade, redefinindo a identidade heterossexual que lhe é atribuída normativamente desde que nasce

e cujo cumprimento é fiscalizado ao longo da vida.  
(SOUZA, 2018, p.240)

As/os profissionais, em geral, não costumam ter habilidade para tratar essas situações e aproveitar as relações afetivas consensuais como oportunidades de criação de novas singularidades que rasurem as normatividades de gênero e sexualidades historicamente impostas não somente a esses/as jovens e sim a todos nós. Deixam, geralmente, de atuar na reversão da inerente característica dessensibilizadora da situação de privação de liberdade pela interdição abrupta de relacionamentos afetivos com o mundo lá fora e inibição do surgimento de relações mais sensíveis e descolonizadas. Ao subestimarem a potência do afeto entre adolescentes do mesmo sexo, perdem a oportunidade de fomentar um cuidado de si e do outro, desconsideram a emergência de singularidades autônomas em relação a seus próprios desejos, possibilidades de exercitarem escolhas, reflexão e flexibilização de identidades monolíticas que impedem o reconhecimento de si em toda a sua complexidade e diversidade de manifestações e interrompem o fluxo de “agenciamento de subjetividades desejantes” e mais autônomas (GUATTARI; ROLNIK, 1996, p.78).

Isso posto, passo<sup>8</sup> a apresentar alguns dos principais problemas de gênero e sexualidade estudados ao longo desta pesquisa e que atingem adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade, e, conseqüentemente, as atuações profissionais e institucionais acerca da promoção e garantia de direitos humanos e sexuais no âmbito das unidades de internação da FUNDAC.

Analisar, por exemplo, questões de gênero e sexualidade que envolvem adolescentes trans<sup>9</sup> no atendimento socioeducativo possibilita descortinar potências, existências e políticas que atravessam indivíduos e coletividades em um espaço permeado por jogos de controle, punição, reeducação e domesticação de mentes, desejos, corpos e comportamentos. “A travesti subverte inteiramente a distinção entre os espaços psíquicos interno e externo, e zomba efetivamente do

8 Para outros problemas pesquisados ver CORREIA, Sandro Costa.; COLLING, Leandro. *Quando a Pedagogia encontra o punhetódromo: masturbação em uma Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador*. Educação & Formação, [S. l.], v. 6, n. 2, p. e4446, 2021. DOI: 10.25053/redufor.v6i2.4446. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/4446>. Acesso em: 14 abr. 2021.

9 Abreviação das identidades de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneras.

modelo expressivo do gênero e da ideia de uma verdadeira identidade do gênero” (BUTLER, 2003, p.195). A atenção dada às pessoas trans no atendimento socioeducativo perpassa por aspectos que interferem no reconhecimento da pessoa humana, especialmente, no tocante à afirmação identitária, autodeterminação, auto representação, proteção, segurança, sociabilidade e saúde. Demanda o investimento contínuo na mediação de conflitos causados pelo descumprimento das garantias de direitos previstas em lei em consequência da manutenção de uma cultura omissa ou perversa quanto à subalternização da/o adolescente trans por aspectos morais e religiosos.

Janis é um problema muito sério. Eu até gosto de Janis, mas é difícil lidar com Janis. Deve ter sofrido muito, ela deve ter vivido muito tempo na rua. Hoje é uma pessoa sem limites. Ela não consegue controlar o eu dela. Já tentei, conversei muitas vezes com ela para tentar entender. Não adianta. Porque uma hora tá bem, outra hora não. Parece ser bipolar. [...] Se você não faz o que ela quer, na mesma hora se torna agressiva. (PP)<sup>10</sup>

As justificativas sociais e familiares para o suposto temperamento incontrolável de “Janis” camuflam um discurso masculinizante de sua personalidade, deslegitimador da sua identidade trans e feminina, que mais parece investir na fixação da sua identidade associada a um sujeito perigoso e imutável. Capaz de cometer barbaridades e provocar medo e pânico a outras adolescentes e adultos. “Ela é forte. Ela tem a força de um homem” (PP).

Assim, os impactos da presença dissidente de adolescentes trans no âmbito da privação de liberdade, eventualmente, contribuem para a desestabilização de concepções identitárias originais, tidas como fixas e essenciais, promovendo o reconhecimento de outras feminilidades e masculinidades distanciadas da heteronorma e da masculinidade hegemônica, mas que convivem, contraditoriamente, com as concepções estereotipadas de ser a pessoa trans problemática, anormal, monstruosa. Uma concepção equivocada da identidade

---

10 Os/As profissionais aqui entrevistados, tendo em vista o compromisso em não revelar as suas identidades, terão seus depoimentos registrados com a inicial “P” de “profissional” agregada a letra em ordem alfabética correspondente ao sentido cronológico de realização das entrevistas.

trans como ícone da loucura e da ininteligibilidade de sexo/gênero/sexualidade. Tal visão, frequentemente, reforçada entre os/as profissionais, assim como entre as/os adolescentes, apresenta a pessoa trans como resistente a adaptações, transformações e socialização, o que repercute na garantia parcial de seus direitos específicos, como o reconhecimento da sua identidade de gênero, assistência à saúde integral no processo de transição, bem como na restrição de convívio com seus pares LGBTQ+ que poderiam fortalecer a sua dignidade e autoestima dentro e fora do socioeducativo.

Contudo, há também um relativo avanço na atenção dada à proteção da integridade física da pessoa trans, de ambos os sexos/gêneros, especialmente, pela decisão judicial<sup>11</sup> de internamento das garotas e garotos trans exclusivamente na CASE feminina por pressupor que as violências perpetradas sobre os seus corpos no ambiente feminino fossem reduzidas e menos graves. Não é possível hierarquizar os danos simbólicos e morais provenientes das relações desiguais de poder entre meninas cis e trans e os danos físicos e materiais perpetrados pelos meninos cis sobre as pessoas trans. Consequentemente, a adolescente trans não está imune de sofrimentos na unidade feminina, problematizamos até que ponto o reconhecimento de gênero exclusivamente para as garotas trans seria a melhor alternativa para a redução de danos impostos a essa população. Ainda se a ausência de alojamento LGBTQ+ em ambas as unidades, especialmente na masculina, não seria uma violência também brutal para esse grupo, haja vista que tal espaço, na unidade em concordância com o seu sexo anatômico, em certa medida, poderia favorecer mais pertencimento e solidariedade entre seus pares e menos sofrimento psíquico, como tem sido na CASE feminina, porque nessa unidade meninas cis reforçam, hostilmente, o lugar de estrangeira/o e não pertencimento das trans. A estratégia de destinação de todas as trans unicamente para a CASE feminina corrobora para o apagamento institucional da população LGBTQ+ no âmbito do socioeducativo.

<sup>11</sup> Desde 26/09/2017, a partir de decisão judicial de autoria da juíza Ivana Carvalho Fernandes, Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os/as adolescentes trans são encaminhados/as para o cumprimento de internação provisória e medida socioeducativa de internação na CASE Feminina no sentido de prevenir e reduzir danos impostos a adolescentes travestis e transexuais.

Outra questão evidenciada é a linha tênue existente entre as relações sexuais consentidas e as não consentidas. Diversos fatores influenciam na transição ou não de uma relação resultante do consentimento entre as partes, do exercício de autonomia e escolha entre os/as envolvidos/as para uma manifestação de violência, exploração ou abuso sexual entre eles/as. A idade, a compleição física, a habilidade argumentativa, a possibilidade de enfrentamento físico, o medo de ser exposto/a, humilhado/a ou violentado/a, a aceitação ou rejeição entre seus pares são algumas dessas variáveis.

Problematizamos os esforços profissionais e institucionais no sentido de identificação e repressão dessas práticas como se ambas produzissem irreversivelmente os mesmos danos aos/às adolescentes. Guardadas as devidas proporções e variáveis que podem interferir na transformação de uma prática sexual consentida para outra violenta, constatamos que, eventualmente, uma prática sexual consentida pode desencadear em uma violenta. Especialmente, quando o/a adolescente só tem interesse erótico por um/a e é forçado por outros/as à servidão sexual compulsória. Entretanto, entendemos que os pressupostos heteronormativos, de masculinidades hegemônicas e lgbtfóbicos no contexto socioeducativo, somados à inexistência de alojamento/quarto LGBT+, são fatores que mais influenciam na exposição à violência dessa população do que propriamente as relações afetivas eróticas que estabelecem entre si, haja vista os registros de relações existentes entre adolescentes que não ocasionaram violências sofridas, tanto em unidades masculinas como na unidade feminina.

A tentativa institucional de apagamento de sujeitos LGBT+ e a atuação repressiva de profissionais às práticas sexuais lidas como homossexuais e lésbicas, além de intensificarem a vulnerabilidade LGBT+ no ambiente de privação de liberdade, intensificam o risco de a prática sexual consentida se tornar uma prática sexual violenta por sua manifestação ocorrer em meio àqueles prováveis lgbtfóbicos. Essa situação, de certa maneira, subestima a capacidade técnica interdisciplinar dos/as profissionais socioeducativos no que diz respeito à competência para a classificação e organização dos sujeitos em situação de privação de liberdade a partir do critério gênero/sexualidade em vista à promoção de fortalecimento de laços afetivos e comunitários que venham reduzir danos e promover desenvolvimentos.

As práticas sexuais não consentidas se configuram, algumas vezes, enquanto ritos perversos, mecanismos de exercício de poder acionados por adolescentes com base nos dispositivos de sexo, gênero e sexualidade, especialmente, entre novatos e veteranos no processo de ingresso nas unidades socioeducativas. E não restritos a esse marcador de tempo de medida, pois questões como idade, compleição física, capacidades cognitiva, emocional e de negociação, ato infracional, pertencimento a facções são fatores que podem interferir na subalternização e vitimização de novatos ou veteranos a qualquer tempo da medida socioeducativa pelo exercício de dominação autorizada ou não em situações e jogos entre adolescentes de ambos os sexos, nos quais uns saem vencedores/as e outros/as perdedores. Cotoveladas, socos no tórax, afogamentos, enforcamentos, submissão anal, sexo oral compulsório e introdução de objetos em genitais são algumas das práticas que vitimam adolescentes e testam a sua suposta “lealdade” ao grupo, principalmente, por seu silenciamento e não denúncia.

De certo modo, essas práticas perversas têm sido enfrentadas com êxito nos últimos anos, visto que registros de tais ocorrências eram mais recorrentes no passado recente da instituição, mas não deixam de ocorrer por fortes influências dos jogos de dominação perpetrados por ideais masculinistas de uso da força, de submissão e exploração do/a outro/a, principalmente, pelas relações binárias de atividades *versus* passividades, masculinidades *versus* feminilidades. Ritos perversos estão em uma fronteira com as manifestações de “fari-nhagem”, lidas pelos/as profissionais como uma espécie de *bullying* entre os/as adolescentes, comprometendo a integridade física, psíquica e moral dos/as envolvidos/as e a segurança da unidade. Para resolver esses problemas, é necessária uma atenção especial, por parte da equipe multidisciplinar, principalmente da segurança que está com o/a educando/a durante 24 horas, para não negligenciar uma violência infligida ou superestimar uma brincadeira, criminalizando o/a adolescente.

Grande parte dos/as profissionais defende que as práticas sexuais, entre os/as adolescentes, representam um perigo para eles/as e para a instituição, a família e a sociedade, utilizando-se dos mais diversos argumentos. Fundamentados em uma concepção adultocêntrica e tutorial que infantiliza a adolescência e sustenta uma visão universalizante de uma inerente imaturidade de educandos/as para

gerirem suas próprias emoções. O que repercutiria, supostamente, em inabilidades para prevenir e reduzir danos provenientes de conflitos oriundos de disputa de poder nas relações estabelecidas com seus pares. Desse modo, a promoção e a garantia dos direitos sexuais, no âmbito do sistema socioeducativo, têm enfrentado o grande desafio da superação de seu estigma enquanto direito secundário, não prioritário ou supérfluo (D'ANGELO; HERNANDEZ, 2017, p. 90). Assim como exigido a eliminação de estratégias institucionais proibitivas, punitivas e seletivas adotadas em relação ao reconhecimento da identidade de gênero, orientação sexual, afetividade e atividade sexual dos/as adolescentes e jovens privados de liberdade.

O processo de infantilização da adolescência revela rastros deixados pela visão assistencialista, repressiva e punitiva do Código de Menores (1927), que justifica a intervenção sobre a sexualidade dos jovens pela negação do direito à autonomia em relação ao uso afetivo/erótico dos seus próprios corpos, sustentada pela suposta inatividade sexual deles. Por isso, qualquer prática sexual no interior das unidades de internação ainda é enquadrada como o desvio natural dessa geração, ato obsceno, regalia, vadiagem, safadeza e, eventualmente, está susceptível a punições judiciais e agravamento da medida de internação devido às práticas vivenciadas não corresponderem aos ideais da heterormatividade dominante.

Embora os esforços de repressão sexual se respaldem em argumentos protetivos de minimizar possíveis danos em relação a possíveis violências sexuais, não há normativa institucional que proíba a prática sexual entre adolescentes. Pelo contrário, a Portaria Laços<sup>12</sup>, em seu artigo 1º, determina a implementação de ações na perspectiva de promoção do afeto, do prazer e do exercício saudável e seguro da sexualidade. As relações afetivas/eróticas entre adolescentes existem e os relatos dos/as profissionais dão indícios dos locais e como acontecem, não se restringindo às práticas sexuais de cunho exclusivamente sexual ou violento, mas refletem a constituição de relações afetivas que impactam positivamente na perspectiva de vida dos/as adolescentes.

---

12 BAHIA. *Instrução Normativa FUNDAC nº 01/2018: Programa Laços: saúde e sexualidade na MSE*, 2018.

Relatos de profissionais, a exemplo de “PP” da CASE feminina, revelam um descrédito ao potencial criativo, consolador e transformador das relações sexuais entre as adolescentes, apostando que tais relações somente piorariam o contexto da medida socioeducativa. O discurso recorrente de imaturidade reaparece na suposta incapacidade de corresponderem ao modelo de união estável e monogâmico de relação, já que ficam com uma e com outra. Contudo, a visão pessimista de uma suposta inabilidade de se relacionarem fora dos moldes de uma sexualidade danosa, exploratória ou possessiva, se contradiz com a constatação de que “não são todas”, ou melhor, existem garotas que não agem conforme o modelo violento de relação. Então, o argumento de imaturidade que as/os profissionais alegam como sendo universal no socioeducativo não pode ser generalizado.

Elas se envolvem por uma questão de carência, não porque realmente gostam. São carentes. Elas sentem necessidade de tá umas com as outras. Não é que seja aquele gostar, de gostar mesmo de alguém, é uma carência. [...]. Quando elas saírem daqui muito raro elas vão tá uma com a outra. (PP)

A justificativa de predominância de carência deslegitima afetos e desejos sexuais. Ao considerar as relações como inevitavelmente passageiras e irrelevantes, perde-se a oportunidade de trabalhar questões e sujeitos para a convivência comunitária e afetiva de forma mais ética e pacífica durante e depois da medida de internação. A solidariedade, alteridade e empatia em relação ao outro para superação dos supostos conflitos oriundos de hierarquizações de sexo, gênero, sexualidade, classe, raça, ato infracional, dentre outros marcadores de estigma e exclusão, são, muitas vezes, negligenciadas. Para os/as profissionais, em geral, os/as adolescentes não sabem lidar com o “ódio” dentro deles/as, ciúmes, respeito ao desejo do/a outro/a, “o negócio deles é matar” (PL). Porém, como relata outro profissional “PE”, o desejo de matar não é apenas verbalizado pelos/as adolescentes, mas, eventualmente, por alguns profissionais também: “essas desgraças tem que matar tudo, tem que todo mundo se fuder mesmo, negócio de viado!”.

Os/as adolescentes não estão no sistema socioeducativo para aprenderem a se relacionar de outra maneira? Tais circunstâncias não são uma oportunidade para trabalhar não apenas os afetos e desa-fetos em relação à sexualidade, mas também aos inúmeros temores,

ódios, frustrações, rancores, perdas que marcam suas existências e demandam reelaborações acerca do lugar de infratores, perigosos e vítimas sociais? Como uma potente oportunidade para trabalhar o que se é e com quem se vive, como sustentar sua vida com autonomia e liberdade. A dissidência sexual da heteronormatividade, mesmo temporária, rasura lugares fixos identitários, reverbera potencialidades de prazer, gozo, realizações e aciona uma infinidade de reflexões que desestabilizam as percepções originais de sexo, gênero e sexualidade. Isso exige a problematização e articulação de tantas categorias identitárias que se façam necessárias para a realização de uma conexão interseccional que favoreça o alcance de supostas maturidades em múltiplas frentes de existência.

Pelo exposto, verificamos como se manifesta, no atendimento socioeducativo, o tratamento dado aos direitos sexuais como direitos secundários cuja promoção e garantias ainda são vistas como uma recompensa ou regalia para o/a adolescente por muitos/as profissionais. Resultando em interdições da prática sexual consentida, restrições ao programa de visita íntima e o não acesso a preservativos, fundamentadas em uma política pública adultocêntrica, proibicionista e para a morte, sob falsos argumentos de uma suposta imaturidade do/a adolescente para usufruir de direitos sexuais e manejar possíveis conflitos inerentes às suas relações afetivas e eróticas.

## Considerações finais

Com a identificação, caracterização e problematização desses principais fenômenos relacionados aos problemas de gênero e sexualidade vivenciados por adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade, constatamos que afetam adolescentes de ambos os sexos, gêneros e sexualidades, consideradas as devidas proporções e nuances quanto a suas manifestações e efeitos: na CASE feminina, o amor pode dizer seu nome, já na masculina, é subordinado à clandestinidade. Muitos profissionais de diferentes níveis hierárquicos também se veem, frequentemente, fragilizados pelo abismo existente entre as normativas nacionais, estaduais e internacionais e a insuficiente decisão política e administrativa para efetivar os direitos sexuais como prioritários, inalienáveis e fundamentais.

Por outro lado, pulsões de vida em atitudes profissionais reiteram os direitos sexuais como direitos humanos. Quando enfrentam as

barreiras impostas pelos tabus sexuais, morais e religiosos ao implementarem o programa de visita íntima, mesmo beneficiando poucos educandos; superam abismos entre a equipe técnica e a de segurança e agem interdisciplinarmente em benefício do/a educando/a; denunciam violações de direitos, apuram os fatos e responsabilizam os envolvidos; admitem a permanência de casais de lésbicas em um mesmo quarto através de mediação restaurativa e elaboração de termo de compromisso entre elas para respeito mútuo, gozos sob lençóis e gemidos discretos; priorizam o direito ao prazer em detrimento da interdição, castração ou sofrimento. Possibilitando, assim, o predomínio do pedagógico e não das múltiplas punições.

Nessa direção, aponto caminhos para a consolidação de uma socioeducação transgressora, predominantemente pedagógica, interdisciplinar, radicalmente ética, atenta aos problemas de gênero e sexualidade vivenciados por adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade como oportunidades para a mudança, a transformação e o desenvolvimento de socioeducandos/as, socioeducadores/as e instituição.

## Referências

BARATTA, Alessandro. *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado*. Disponível em: <http://www.ceuma.br/portal/wp-content/uploads/2014/06/BIBLIOGRAFIA.pdf>. Acesso em: 02 nov 2020.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CORREIA, Sandro Costa. *Problemas de gênero e sexualidade vivenciados por adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade*. Dissertação (Mestrado). Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.

D'ANGELO, Luisa Bertrami; HERNANDEZ, Jimena de Garay. Sexualidade, um direito (secundário)? Atravessamentos entre sexualidade, socioeducação e punição. *Plural*, São Paulo, v.24.1, 2017, p.78-104.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. *Micropolíticas: cartografia do desejo*. Petrópolis: Vozes, 1996.

SOUZA, Simone Brandão. *Lésbicas, entendidas, mulheres viados, ladies: as várias identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia*. Tese (Doutorado). Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.

VERGUEIRO, Viviane. *Sou travestis: estudando a cisgeneridade como possibilidade decolonial*. Brasília: padê editorial, 2018.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: TOMAZ, Tadeu da Silva (Org.) *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 7 a 72.